



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.558, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Reverte ao Patrimônio Público Municipal, bem imóvel doado e descrito na Lei n.º 2.464, de 27 de abril de 1979, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, o bem imóvel doado e descrito no artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.464, de 27 de abril de 1979, com todas as suas benfeitorias.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 02 de abril de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo